



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 6/2024

1 DADOS CADASTRAIS	
1.1 Identificação do Proponente	
Razão Social	Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ	53.640.116/0001-51
Data de Abertura (CNPJ)	05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ)	87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Orfanatos
DDD	18
Telefone	3361-1469
E-mail Institucional	casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional	www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais	Casa Lar Juvenino Pereira
Endereço	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Bairro	Barra Funda
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19707-030
Banco (nome)	Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito)	
Nº da Conta-corrente (com dígito)	
Período Mandato Atual Diretoria	01/01/2023 a 31/12/2024
Conselho Municipal vinculado	CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal	05/05
Data de Validade do Registro	28/02/2025
Informações Complementares	Inscrição por tempo indeterminado.

1.2 Identificação do Responsável Legal	
Nome	Claudemir Targino da Silva
Cargo	Presidente
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	

1.3 Identificação do Responsável Técnico	
Nome	Gabriela Sampaio Ribeiro
Cargo	Assistente Social
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	

2 DADOS DO SERVIÇO	
2.1 Dados Gerais	
Tipo	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Serviço de Proteção Social Básica - Projeto CARA
Modalidade	Acolhimento Institucional/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Programa	0033/0031
Início da Atividade	10/12/1958
Público-alvo	Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 a 18 anos)/Adolescentes e jovens
Capacidade Atendimento / Mês	20/300
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Área de Abrangência	Municipal
Funcionamento: Dias da Semana	Interrupta/Segunda à Sexta
- Horários	00h00 às 24h00/08.00 às 11.00/13.00 às 18.00 horas
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIIM
- Forma	Formulário impresso e digital
- Periodicidade	quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
 "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
 Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
 Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
 Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
 CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.2 Estrutura Administrativa e Operacional					
Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Presidente	Gestão	Banheiros acolhidos	4	Camã	20
Vice-presidente	Gestão	Banheiro funcionário	1	Berço	5
1º Secretário	Gestão	Cozinha	1	Fogão	2
2º Secretário	Gestão	Dispensa	1	Forno	1
1º Tesoureiro	Gestão	Quintal	1	Freezer	3
2º Tesoureiro	Gestão	Sala de TV	1	Geladeira	3
Conselho Fiscal	Fiscal	Copa	1	Guarda-roupa	4
Contador Externo	Fiscal	Berçário	1	Mesa para refeição	4
		Lavanderia	1	Jogo de sofá de 2 e 3 lugares	2
		Quartos	3	TV	1
		Banheiro masculino SCFV	1	Carteira escolar	70
		Banheiro feminino SCFV	1	Computadores	42
		Biblioteca/sala de estudo SCFV	1	Impressoras	3
		Cozinha SCFV	1	Fogão	1
		Recepção SCFV	1	Forno SCFV	1
		Refatório SCFV	1	Lousa interativa SCFV	1
		Sala de coordenação SCFV	1	Mesa de recepção SCFV	2
		Sala de atendimento psicólogo SCFV	1	Mesa de reunião SCFV	1
		Sala equipe técnica SCFV	1	Mesa e bancos refeitório SCFV	4
		Jardim	1	Ar condicionado SCFV	6
		Sala para atividades SCFV	3	Geladeira SCFV	2





Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	Identificação
Título	Acolhimento Institucional / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Emenda Impositiva
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Manutenção e adequação dos serviços de Acolhimento Institucional e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Público-alvo	Crianças e Adolescentes de ambos os sexos (0 a 18 anos) / Adolescentes e jovens
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda

3.2	Descrição da Realidade Objeto da Parceria
<p>A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA - "CASA LAR - CEL. JUVENINO PEREIRA" foi constituída em 10 de dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.</p> <p>Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.</p> <p>Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S - Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.</p> <p>A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readequarem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, comprometido em aperfeiçoar e oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriamente do Afastamento e fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa. Nesse ínterim, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.</p> <p>No decorrer de seu caminho a Organização, em sua extrema preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, a fim de vivenciarem condições que culminasse a constituição de bons cidadãos, a Casa Lar se tomou no ano de 2006 a Organização Certificadora do PROJETO C.A.R.A. - Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde o ano de 2004 desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, com ênfase na Qualificação e inserção no Mundo do Trabalho, conforme a Lei do Aprendiz nº. 10.097/2000.</p>	

3.3	Justificativa
<p>O município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte dessa população reside na periferia enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim muitas crianças e adolescente ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco sofrendo com abandono, negligência e maus tratos.</p> <p>Assim através do serviço de Acolhimento Institucional ofertamos a crianças e adolescentes de ambos os sexos, pertencentes e núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar um atendimento à garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento, condições dignas de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.</p> <p>Vislumbrando a grande demanda de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade na comunidade, com o intuito de ofertar uma convivência para fortalecimento de vínculos entre os pares, proporciona através de ações para a retirada dos mesmos da ociosidade, incluindo-os em atividades que favorecem seu desenvolvimento pessoal e profissional, contribuindo assim para uma mudança de perspectiva de vida que vai além do seu âmbito familiar e comunitário e auxiliando-os na preparação para inserção no mercado de trabalho.</p> <p>Tais emendas destinadas a estes serviços vem para beneficiar na melhoria dos serviços de acolhimento e convivência e fortalecimento de vínculos.</p> <p>A Emenda Impositiva do Vereador Daniel Faustino destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto C.A.R.A. será para a Aquisição de Material Permanente.</p> <p>A Emenda da Vereadora Delmira destinada ao Serviço de Acolhimento - Casa Lar, uma parte será para a Aquisição de Equipamentos - Energia Fotovoltaica e outra parte para camas.</p> <p>As Emendas dos Vereadores Paulo, Fábio, Junior Baptista, Vilma e Dery, destinadas ao Serviço de Acolhimento - Casa Lar, serão para custeio.</p> <p>A Emenda da Vereadora Graciane destinada ao Serviço de Acolhimento - Casa Lar, será para custeio e aquisição de colchões.</p> <p>As Emendas dos Vereadores Clemente, Ricardo e Fabio, destinadas ao Serviço de Acolhimento - Casa Lar, serão para aquisição de equipamentos.</p>	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



4	<b>OBJETIVOS E RESULTADOS</b>
4.1	<b>Objetivo Geral</b> <i>Melhorar a oferta dos serviços de acolhimento e convivência e fortalecimento de vínculos.</i>
4.2	<b>Objetivos Específicos</b> <i>Aumento das placas de energia fotovoltaica Aquisição de novas camas e colchões... Aquisição de equipamentos tecnológicos... Custear a manutenção dos serviços...</i>
4.3	<b>Resultados Esperados</b> <i>Aumentar a produção de energia para suprir o aumento de equipamentos de refrigeração do ar devido a altas temperaturas, ofertar camas e colchões com qualidade e segurança, adquirir equipamentos tecnológicos que auxiliam nas atividades de desenvolvimento cognitivo do serviço de convivência, custear os gastos necessários no cotidiano do serviço de acolhimento. Proporcionando assim melhores condições de conforto e integridade das crianças e adolescentes que vivenciaram situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida...</i>



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

5 METAS E INDICADORES

Objetivo Especifico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
Aumento das placas de energia fotovoltaica	aumentar as placas de energia fotovoltaica	1	aumentar a produção de energia elétrica para os serviços de acolhimento e convivência	240	crianças, adolescentes e jovens	1	12	relatórios	mensal
Aquisição de novas camas e colchões	adquirir novas camas e colchões	2	proporcionar qualidade e conforto para os acolhidos	20	crianças e adolescentes	1	12	relatórios e observação direta	mensal
Aquisição de equipamentos tecnológicos	adquirir projetores digitais e aparelhos de refrigeração de ar	3	auxiliar nas atividades de desenvolvimento cognitivo e proporcionar um ambiente agradável para um melhor desempenho dos serviços	20	crianças e adolescentes	1	12	relatórios e observação direta	mensal
Custear a manutenção do serviço	custeio da alimentação dos acolhidos	4	proporcionar qualidade e garantir a integridade dos acolhidos	20	crianças e adolescentes	1	12	relatórios, prontuários e observação direta	mensal



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	<b>Metodologia de Execução das Metas</b> <i>Custear alimentação dos acolhidos, ofertando alimentos essenciais de acordo com o valor nutricional para um melhor desenvolvimento.</i> <i>Aquisição de equipamentos de projetores digitais e aparelhos de ar condicionado para auxiliar nas atividades diárias ofertadas nos serviços.</i> <i>Aquisição de bens materiais: novas camas modelo beliche e novos colchões para ofertar aos acolhidos um conforto e segurança no período de descanso.</i> <i>Aumentar as placas de energia fotovoltaica para suprir a necessidade do aumento de energia gasta nos serviços.</i>



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



7 PLANO DE APLICAÇÃO								TOTAL GERAL R\$	R\$ 78.000,00
<b>Equipamentos e material permanente</b>								<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
	<b>Item:</b>	<b>Quant.:</b>	<b>Valor Unitário R\$:</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Nº de Meses:</b>	<b>Valor Previsto R\$:</b>		
	Bens e materiais permanente - Projeto CARA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	mes	1	R\$ 10.000,00		
	Bens e materiais permanente - Casa Lar	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	mes	1	R\$ 35.000,00		
<b>Material de Consumo</b>								<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
	<b>Item:</b>	<b>Quant.:</b>	<b>Valor Unitário R\$:</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Nº de Meses:</b>	<b>Valor Previsto R\$:</b>		
	Diversos (colchões)	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	mes	1	R\$ 5.000,00		
	Gêneros alimentícios	1	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	meses	12	R\$ 28.000,00		







Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1 Parcelas e Valores				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	08/03/2024
2	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 68.000,00	08/03/2024
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
TOTAL R\$	R\$ 78.000,00	R\$ -	R\$ 78.000,00	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

28/02/2024

Responsável Legal:	Claudemir Tergino da Silva
Cargo/Função:	Presidente

Responsável Técnico:	Gabriela Sampaio Ribeiro
Cargo/Função:	Assistente Social

